I - a publicação de normativo pela entidade de regulação infranacional sobre regulamentação da prestação de serviços de DMAPU contendo, no mínimo:

a) definição dos objetivos do normativo;

b) descrição das atividades dos serviços de DMAPU, no que se refere às atividades de planejamento, estudos, projeto e execução de obras, operação e manutenção, gestão e administração, priorizando o manejo sustentável das águas pluviais;

c) caracterização da infraestrutura e instalações de águas pluviais incluindo a aplicação de soluções baseadas na natureza; e

d) estabelecimento das responsabilidades do prestador de serviço e dos usuários.

II - a publicação, em sua página eletrônica, da lista dos municípios prioritários para implantação e regulação do serviço, levando em consideração os critérios mencionados no artigo 30 desta norma de referência, no caso de a entidade reguladora infranacional ter atuação regional.

Parágrafo único. A estruturação dos serviços de DMAPU poderá ser realizada de forma escalonada, com metas progressivas, constantes do normativo próprio da entidade reguladora infranacional, em articulação com o titular e o prestador de serviços.

Seção II Dos Prazos

Art. 32. No prazo estabelecido no inciso I do art. 6º da Resolução ANA nº 134 de 18 de novembro de 2022, a ANA publicará, em sua página na internet, as instruções para envio das informações pelas entidades reguladoras infranacionais para fins de comprovação da observância e adoção desta norma.

Art. 33. Até 20 de agosto de 2028, a entidade reguladora infranacional deverá comprovar a publicação do seu próprio regulamento conforme conteúdo mínimo estabelecido no inciso I do artigo 31, bem como a relação de municípios prioritários para regulação dos serviços de DMAPU da sua área de atuação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A entidade reguladora infranacional poderá adicionar orientações para a estruturação dos serviços de DMAPU, incluindo critérios adicionais de priorização de municípios, em razão dos aspectos locais e regionais, desde que tecnicamente justificáveis e em consonância com os demais planos existentes nos temas de desenvolvimento urbano, de gestão ambiental, de saneamento básico e de recursos hídricos.

Art. 35. Observadas as condições e limites previstos na legislação vigente, os contratos de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário poderão ser aditados para incluir a prestação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas - DMAPU, desde que seja:

I - observada a interrelação existente entre os serviços de DMAPU e esgotamento sanitário;

II - garantido o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, mediante avaliação prévia da entidade reguladora competente e aplicação das medidas necessárias para sua manutenção; e

III - formalizado em conformidade com os instrumentos normativos e regulatórios vigentes, assegurando transparência, publicidade e controle social sobre a prestação dos serviços.

RESOLUÇÃO ANA Nº 246, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Aprova o Plano de Gestão Anual - PGA referente ao ano de 2025 para o Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 140, inciso III, do Anexo I da Resolução ANA nº 242, de 24 de fevereiro de 2025, publicada no DOU em 27 de fevereiro de 2025, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 930ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 17 de março de 2025, considerando o disposto no art. 4º, XIX, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, no art. 19 do Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, com redação alterada pelo Decreto nº 12.156, de 28 de agosto de 2024, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.003730/2024-22, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Gestão Anual - PGA do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF, para o ano de 2025.

Art. 2º As vazões mínimas e máximas (médias mensais) disponibilizadas aos beneficiários do PISF em 2025 estão explicitadas no Anexo I desta Resolução

§ 1º Para fins de cálculo da tarifa referente aos valores relativos ao serviço de adução de água bruta do PISF, serão utilizados os volumes mensais disponibilizados em cada ponto de entrega considerando as vazões mínimas médias mensais estabelecidas no PGA aprovado e o período compreendido entre o dia 01 de janeiro de 2025 e o dia 31 de dezembro de 2025.

§2º Caso a Operadora Federal não disponibilize o volume mínimo previsto no PGA em determinado mês, poderá haver realocação desse volume para os meses subsequentes, mediante pedido da Operadora Estadual, respeitado o volume total anual e a capacidade operacional do sistema.

§ 3º A captação do Sistema Adutor do Pajeú junto à EBV-6 está condicionada à operação das estações de bombeamento do PISF, sem garantia de atendimento contínuo.

Art. 3º As Operadoras Estaduais poderão solicitar à Operadora Federal a disponibilização de vazões superiores às previstas como vazão mínima média mensal no PGA, respeitadas as vazões máximas médias mensais previstas no PGA, conforme procedimento previsto nas Diretrizes básicas para elaboração do PGA, exercício 2025, aprovadas na Resolução CGPISF nº 4, de 27 de agosto de 2024.

§ 1º A solicitação de vazões superiores à vazão mínima se dará por meio de comunicação da Operadora Estadual à Operadora Federal, com cópia para a ANA.

§ 2º A comunicação a que se refere o §1º deverá indicar o ponto de entrega, o período, a vazão a ser disponibilizada e o volume total, que deverá estar compatível com o PGA aprovado.

§ 3º O atendimento à solicitação de volumes ou vazões de água a que se refere o caput dependerá da capacidade operacional do sistema.

§ 4º Deverá haver um interstício mínimo de 30 dias entre as solicitações de volumes ou vazões de água pelas Operadoras Estaduais.

§ 5º A Operadora Estadual se responsabilizará pelo pagamento a mais referente à vazão superior à vazão mínima solicitada e entregue pela Operadora Federal.

§6º A Operadora Federal, quando do atendimento da solicitação prevista no §1º, deverá informar a ANA imediatamente dos valores a serem atendidos.

Art. 4º Caso seja necessário realizar uma revisão do PGA, essa deverá ser solicitada ao Conselho Gestor do PISF - CGPISF, que convocará reunião para o décimo quinto dia do mês para apreciação, ou em data subsequente, desde que justificada a alteração pelo presidente do Conselho.

§1º Pedidos submetidos à análise do CGPISF, após ocorrida a reunião do mês do pedido, serão avaliadas no mês subsequente.

§2º Aprovado o pedido de revisão do PGA, a revisão deverá ser elaborada pela Operadora Federal e submetido à ANA para análise e aprovação.

Art. 5º No PGA 2025, para o estado do Ceará, os volumes naturais acumulados no reservatório Atalho provenientes de sua bacia de contribuição poderão ser liberados, sem a incidência da tarifa.

Parágrafo único. A liberação dos volumes naturais ocorrerá pela TUD do Reservatório de Porcos, conforme definido no Anexo I.

Art. 6º No PGA 2025, para o estado da Paraíba, os volumes solicitados como compensação e acordados no Termo de Alocação de Águas do Sistema Engenheiro Avidos / São Gonçalo poderão ser liberados, sem a incidência da tarifa.

Parágrafo único. A liberação dos volumes em caráter de compensação ocorrerá pelo Canal Caiçara / Eng. Ávidos - PB04N, conforme definido no Anexo I.

Art. 7º As condições e padrões operacionais para o período de 2025 se darão conforme o Anexo II.

Art. 8º O Operador Federal poderá dispor de volume reservado dentro da capacidade operacional do PISF para realização de manutenção e testes da infraestrutura, desde que informado a ANA com antecedência.

Art. 9º Serão objeto de resolução específica:

I - as tarifas a serem praticadas para o ano de 2025; e

II - o valor total a ser pago por cada Estado relativo ao serviço de adução de água bruta do PISF.

Art. 10 Fica revogada a Resolução ANA nº 226, de 9 de dezembro de 2024.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS

ANEXO I

REPARTIÇÃO DAS VAZÕES MÉDIAS MENSAL E ANUAL (m^3/s) E VOLUME (hm^3)

DISPONIBILIZADAS AOS ESTADOS EM 2025

TABELA I -1 EIXO NORTE – CEARÁ

CEARÁ - VAZÃO MÉDIA MENSAL (m³/s)																		
PONTO DE ENTREGA	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	VAZÕES	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Vazão Média Anual (m³/s)	Volume anual (hm³)
Canal entre divisa PB/CE e reservatório Jati	Pequenas Comunidades Agrícolas	Irrigação e demais usos	mínima	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0000	0,0000
			máxima	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,1150	0,1150	0,1150	0,1150	0,1150	0,1150	0,0825	2,6017
Res. Jati - Derivação para o CAC - CBHN	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	mínima	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,5788
			máxima	9,7500	9,7500	9,7500	9,7500	9,7500	9,7500	9,7500	9,7500	9,7500	9,7500	9,7500	9,7500	4,9000	154,5984
Res. Poços - TUD CBHN (água reálocada)	Operadora Estadual	Irrigação e demais usos	mínima	-	-	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3417	10,7748
			máxima	-	-	0,6000	0,6000	0,6000	0,6000	0,6000	0,6000	0,6000	0,6000	0,6000	0,6000	0,5000	15,7680
Reservatório Jati II e divisa CE/PB	Pequenas Comunidades Agrícolas	Irrigação e demais usos	mínima	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0000	0,0000
			máxima	0,2000	0,2000	0,2000	0,2000	0,2000	0,2000	0,4500	0,4500	0,4500	0,4500	0,4500	0,4500	0,3210	10,2490

TABELA I – 2 - EIXO NORTE – PARAÍBA

PARAÍBA - VAZÃO MÉDIA MENSAL (m³/s)																		
PONTO DE ENTREGA	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	VAZÕES	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Vazão Média Anual (m³/s)	Volume anual (hm³)
Res. Boa Vista - TUD - PB02N	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	mínima	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	8,4804
			máxima	0,3500	0,3500	0,3500	0,3500	0,3500	0,3500	0,3500	0,3500	0,3500	0,3500	0,3500	0,3500	0,3500	11,0376
Canal Caçara / Eng. Avidos - PB04N	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	mínima	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	35,2288
			máxima	0,8000	0,8000	0,8000	0,8000	0,8000	0,8000	0,8000	0,8000	0,8000	0,8000	0,8000	0,8000	0,8000	27,7537
Canal Caçara / Eng. Avidos - PB04N (compensação)	Operadora Estadual	Irrigação e demais usos	mínima	2,3000	2,3000	2,3000	2,3000	2,3000	2,3000	-	-	-	-	-	-	1,1900	37,5378
			máxima	2,3000	2,3000	2,3000	2,3000	2,3000	2,3000	-	-	-	-	-	-	1,1900	37,5378

TABELA I – 3 - EIXO NORTE – PERNAMBUCO

PERNAMBUCO - VAZÃO MÉDIA MENSAL (m³/s)																		
PONTO DE ENTREGA	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	VAZÕES	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Vazão Média Anual (m³/s)	Volume anual (hm³)
EBI1 até Res. Tocuto	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00042	0,00042	0,00042	0,00042	0,00042	0,00042	0,00442	0,00442	0,00442	0,00442	0,00442	0,00442	0,0044	0,1394
			máxima	0,00760	0,00760	0,00760	0,00760	0,00760	0,00760	0,00760	0,00760	0,00760	0,00760	0,00760	0,00760	0,0078	0,2397
	Pequenas Comunidades Agrícolas	Irrigação e demais usos	mínima	0,02400	0,02400	0,02400	0,02400	0,02400	0,02400	0,02400	0,02400	0,02400	0,02400	0,02400	0,02400	0,0240	1,4972
			máxima	0,04583	0,04583	0,04583	0,04583	0,04583	0,04583	0,04583	0,04583	0,04583	0,04583	0,04583	0,04583	0,0439	1,4439
Entre Res. Tocuto e Res. Terra Nova	Pequenas Usuários	Irrigação e demais usos	mínima	-	-	0,00020	0,00020	0,00020	0,00020	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,0025	0,0788
			máxima	-	-	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,0025	0,0788
	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00134	0,00134	0,00134	0,00134	0,00134	0,00134	0,00134	0,00134	0,00134	0,00134	0,00134	0,00134	0,0016	0,0492
			máxima	0,00248	0,00248	0,00248	0,00248	0,00248	0,00248	0,00248	0,00248	0,00248	0,00248	0,00248	0,00248	0,0027	0,0840
Res. Terra Nova - TUD - PB02N	Operadora Estadual	Irrigação e demais usos	mínima	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,1500	11,0378
			máxima	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,35000	0,35000	0,35000	0,35000	0,35000	0,35000	0,3500	11,0378
Res. Terra Nova - Espelho d'água - PB02N - CAP	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00006	0,00006	0,00006	0,00006	0,00006	0,00006	0,00006	0,00006	0,00006	0,00006	0,00006	0,00006	0,0010	0,0303
			máxima	0,00184	0,00184	0,00184	0,00184	0,00184	0,00184	0,00184	0,00184	0,00184	0,00184	0,00184	0,00184	0,0018	0,0517
Entre Res. Terra Nova e EBI2	Pequenas Usuários	Irrigação e demais usos	mínima	-	-	0,00200	0,00200	0,00200	0,00200	0,00200	0,00200	0,00200	0,00200	0,00200	0,00200	0,0034	0,1064
			máxima	-	-	0,00200	0,00200	0,00200	0,00200	0,00370	0,00380	0,00340	0,00300	0,00300	0,00300	0,0038	0,1202
	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,0002	0,0060
			máxima	0,00202	0,00202	0,00202	0,00202	0,00202	0,00202	0,00202	0,00202	0,00202	0,00202	0,00202	0,00202	0,0009	0,0101
Entre EBI2 e Res. Serra do Livramento	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,0111	0,3487
			máxima	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,01106	0,0111	0,3487
	Pequenas Comunidades Agrícolas	Irrigação e demais usos	mínima	0,14025	0,14025	0,14025	0,14025	0,14025	0,14025	0,14025	0,14025	0,14025	0,14025	0,14025	0,14025	0,1409	4,4395
			máxima	0,29095	0,29095	0,29095	0,29095	0,29095	0,29095	0,29095	0,29095	0,29095	0,29095	0,29095	0,29095	0,2910	8,1734
Res. Serra do Livramento TUD - PB03N	Operadora Estadual	Irrigação e demais usos	mínima	0,09063	0,08829	0,09023	0,08213	0,08068	0,03030	0,07258	0,08085	0,06667	0,06981	0,08212	0,08063	0,0730	2,2730
			máxima	0,09063	0,08829	0,09023	0,08213	0,08068	0,03030	0,25000	0,25000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,1604	5,0049
Res. Serra do Livramento Espelho d'água - PB03N - CAP	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	mínima	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,0250	0,7804
			máxima	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,02500	0,0250	0,7804
Entre Res. Serra do Livramento e Res. Mangueira	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00004	0,00004	0,00004	0,00004	0,00004	0,00004	0,00404	0,00404	0,00404	0,00404	0,00404	0,00404	0,0040	0,1278
			máxima	0,00821	0,00821	0,00821	0,00821	0,00821	0,00821	0,00821	0,00821	0,00821	0,00821	0,00821	0,00821	0,0082	0,2642
Res. Mangueira - Espelho d'água - PB03N-CAP	Pequenas Usuários	Irrigação e demais usos	mínima	-	-	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,0000	0,0004
			máxima	-	-	0,00002	0,00002	0,00002	0,00002	0,00002	0,00002	0,00002	0,00002	0,00002	0,00002	0,0000	0,0009

TABELA I – 3 - EIXO NORTE – PERNAMBUCO (continuação)

Res. Negreiros - Espelho d'água - PB03N-CAP	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	mínima	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,2300	7,2533
			máxima	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,23000	0,2300	7,2533
	Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	mínima	-	-	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00068	0,00068	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,0007	0,0213
			máxima	-	-	0,00101	0,00101	0,00101	0,00101	0,00101	0,00101	0,00101	0,00101	0,00101	0,00101	0,0010	0,0319
	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00101	0,00101	0,00101	0,00101	0,00101	0,00101	0,00191	0,00191	0,00101	0,00101	0,00101	0,00101	0,0019	0,0602
			máxima	0,00127	0,00127	0,00127	0,00127	0,00127	0,00127	0,00127	0,00127	0,00127	0,00127	0,00127	0,00127	0,0013	0,1091
	Pequenas Comunidades Agrícolas	Irrigação e demais usos	mínima	0,01200	0,01200	0,01200	0,01200	0,01200	0,01200	0,01200	0,01200	0,01200	0,01200	0,01200	0,01200	0,0120	1,6999
			máxima	0,01200	0,01200	0,01200	0,01200	0,01200	0,01200	0,01200	0,01200	0,01200	0,01200	0,01200	0,01200	0,0120	1,6999
Entre Res. Negreiros e Res. Milagres	Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	mínima	-	-	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,0000	0,0003
			máxima	-	-	0,00002	0,00002	0,00002	0,00002	0,00002	0,00002	0,00002	0,00002	0,00002	0,00002	0,0000	0,0007
	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,0125	0,3842
			máxima	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,01250	0,0125	0,3842
	Pequenas Comunidades Agrícolas	Irrigação e demais usos	mínima	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,1400	4,4250
			máxima	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,14000	0,1400	4,4250
Res. Milagres - TUD - PB03N	Operadora Estadual	Irrigação e demais usos	mínima	-	0,10000	-	0,10000	-	0,10000	-	0,15000	0,15000	-	0,15000	-	0,0625	1,9710
			máxima	-	0,20000	-	0,20000	-	0,20000	-	0,30000	0,30000	-	0,30000	-	0,1250	3,9420
Res. Milagres - Espelho d'água - PB03N	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00040	0,00040	0,00040	0,00040	0,00040	0,00040	0,00640	0,00640	0,00040	0,00040	0,00040	0,00040	0,0064	0,2018
			máxima	0,00040	0,00040	0,00040	0,00040	0,00040	0,00040	0,00640	0,00640	0,00040	0,00040	0,00040	0,00040	0,0064	0,2018
	Pequenas Comunidades Agrícolas	Irrigação e demais usos	mínima	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,1000	3,1536
			máxima	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,1000	3,1536
Entre Res. Milagres e divisa PE/CE	Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	mínima	-	-	0,00010	0,00010	0,00010	0,00010	0,00016	0,00016	0,00010	0,00010	0,00010	0,00010	0,0002	0,0049
			máxima	-	-	0,00023	0,00023	0,00023	0,00023	0,00023	0,00023	0,00023	0,00023	0,00023	0,00023	0,0002	0,0073

TABELA I – 4 - EIXO NORTE – RIO GRANDE DO NORTE

RIO GRANDE DO NORTE - VAZÃO MENSAL (m³/s) média																		
PONTO DE ENTREGA	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	VAZÕES	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Vazão Média Anual (m³/s)	Volume anual (hm³)
Rio Piranhas - Divisa PB/RN - RN02N	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	mínima	-	-	-	-	-	-	2,9333	2,9333	2,9333	2,9333	2,9333	2,9333	1,4677	46,3318
			máxima	-	-	-	-	-	-	2,9333	2,9333	2,9333	2,9333	2,9333	2,9333	1,4677	46,3318

TABELA I – 5 - EIXO LESTE – PARAÍBA

PARAÍBA - VAZÃO MÉDIA MENSAL (m³/s)																		
PONTO DE ENTREGA	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	VAZÕES	jan	fev	mar 1/4	mar 2/4	abr	mai 1/4	mai 2/4	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Vazão Média Anual (m³/s)	Volume anual (hm³)
Divisa PE/PB até gleba Mussuca - PB01L	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	mínima	2,5000	2,5000	2,7222	-	-	-	4,1000	4,1000	4,1000	4,1000	4,1000	4,1000	4,1000	4,1000	3,3812	105,7010
			máxima	2,5000	2,5000	2,7222	-	-	-	4,1000	4,6000	4,6000	4,6000	4,6000	4,6000	4,6000	4,6000	3,4344	108,2811
	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,0000	0,0000	0,0078	-	-	-	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0091	0,2885
			máxima	0,0000	0,0000	0,0078	-	-	-	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0091	0,2885
	Pequenas Comunidades Agrícolas	Irrigação e demais usos	mínima	0,0110	0,0101	0,0121	-	-	-	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0101	1,2823
			máxima	0,0110	0,0101	0,0121	-	-	-	0,0100	0,0110	0,0110	0,0110	0,0110	0,0110	0,0110	0,0110	0,0110	1,3942

TABELA I – 6 - EIXO LESTE – PERNAMBUCO

PERNAMBUCO - VAZÃO MÉDIA MENSAL (m³/s)																		
PONTO DE ENTREGA	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	VAZÕES	jan	fev	mar 1/4	mar 2/4	abr	mai 1/4	mai 2/4	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Vazão Média Anual (m³/s)	Volume anual (hm³)
Entre EBV1 e Res. Assoa	Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	mínima	-	-	0,0043	0,0043	0,0043	0,0043	0,0043	0,0043	0,0043	0,0043	0,0043	0,0043	0,0043	0,0043	0,0041	0,1300
			máxima	-	-	0,0043	0,0043	0,0043	0,0043	0,0043	0,0071	0,0071	0,0071	0,0071	0,0071	0,0071	0,0071	0,0051	0,1614
	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,3154
			máxima	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100	0,3154
Reservatório Assoa - TUD - PB01L	Operadora Estadual	Irrigação e demais usos	mínima	0,1100	0,1100	0,1100	0,1100	0,1100	0,1100	0,1100	0,1100	0,1100	0,1100	0,1100	0,1100	0,1100	0,1100	0,1106	4,7304
			máxima	0,1100	0,1100	0,1100	0,1100	0,1100	0,1100	0,1100	0,1100	0,1100	0,1100	0,1100	0,1100	0,1100	0,1100	0,1106	4,7304
Res. Assoa - Espelho d'água - PB01L-CAP	Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	mínima	-	-	0,0143	0,0143	0,0143	0,0143	0,0143	0,0143	0,0143	0,0143	0,0143	0,0143	0,0143	0,0143	0,0143	0,4588
			máxima	-	-	0,0143	0,0143	0,0143	0,0143	0,0143	0,0214	0,0214	0,0214	0,0214	0,0214	0,0214	0,0214	0,0181	0,5822
	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,0006	0,0006	0,0006	0,0006	0,0006	0,0006	0,0006	0,0006	0,0006	0,0006	0,0006	0,0006	0,0006	0,0006	0,0006	0,0178
			máxima	0,0006	0,0006	0,0006	0,0006	0,0006	0,0006	0,0006	0,0007	0,0007	0,0007	0,0007	0,0007	0,0007	0,0007	0,0006	0,0178
Entre Res. Assoa e EBV3	Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	mínima	-	-	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0401
			máxima	-	-	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0017	0,0017	0,0017	0,0017	0,0017	0,0017	0,0017	0,0013	0,0411
Entre EBV3 e Res. Boniato	Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	mínima	-	-	0,0006	-	-	-	0,0006	0,0006	0,0006	0,0006	0,0006	0,0006	0,0006	0,0006	0,0005	0,0157
			máxima	-	-	0,0006	-	-	-	0,0006	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0007	0,0212
Res. Boniato - Espelho d'água - PB01L-CAP	Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	mínima	-	-	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0418
			máxima	-	-	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0020	0,0020	0,0020	0,0020	0,0020	0,0020	0,0020	0,0017	0,0530
Entre Res. Boniato e Res. Mandantes	Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	mínima	-	-	0,0201	0,0201	0,0201	0,0201	0,0201	0,0201	0,0

TABELA I – 6 - EIXO LESTE – PERNAMBUCO (Continuação)

Entre Res. Taquarara e Res. Mogeiro	Pequenos Usuários	Irrigação e demais usos	mínimo	-	-	0,0037	0,0037	0,0037	0,0037	0,0037	0,0037	0,0037	0,0037	0,0037	0,0037	0,0037	0,0037	0,1116
			máximo	-	-	0,0037	0,0037	0,0037	0,0037	0,0037	0,0037	0,0037	0,0037	0,0037	0,0037	0,0037	0,0040	0,1400
	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínimo	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0362
			máximo	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0012	0,0017	0,0540
Res. Mogeiro - TUD - PERL	Operador Estadual	Irrigação e demais usos	mínimo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0000	0,0000
			máximo	-	-	-	-	-	-	-	0,7475	0,7475	0,7475	0,7475	0,7475	0,7475	0,7475	0,7710
Entre Res. Mogeiro e Res. Carisinho Novo	Pequenos Usuários	Irrigação e demais usos	mínimo	-	-	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0930
			máximo	-	-	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0930
	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínimo	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0548
			máximo	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0027	0,0027	0,0027	0,0027	0,0027	0,0027	0,0023	0,0712
Res. Carisinho Novo - Espelho d'água - PERL	Pequenos Usuários	Irrigação e demais usos	mínimo	-	-	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0310
			máximo	-	-	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0407
Entre Res. Carisinho Novo e EBV4	Pequenos Usuários	Irrigação e demais usos	mínimo	-	-	0,0017	0,0017	0,0017	0,0017	0,0017	0,0017	0,0017	0,0017	0,0017	0,0017	0,0017	0,0017	0,0538
			máximo	-	-	0,0017	0,0017	0,0017	0,0017	0,0017	0,0028	0,0028	0,0028	0,0028	0,0028	0,0028	0,0022	0,0681
	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínimo	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0047
			máximo	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0048
Entre EBV4 e Res. Bagres	Pequenos Usuários	Irrigação e demais usos	mínimo	-	-	0,0001	-	-	-	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0337
			máximo	-	-	0,0001	-	-	-	0,0001	0,0028	0,0028	0,0028	0,0028	0,0028	0,0028	0,0001	0,0308
Res. Bagres - Espelho d'água - PERL-CAP	Pequenos Usuários	Irrigação e demais usos	mínimo	-	-	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0538
			máximo	-	-	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0027	0,0027	0,0027	0,0027	0,0027	0,0027	0,0021	0,0248
Entre Res. Bagres e Res. Capoti	Pequenos Usuários	Irrigação e demais usos	mínimo	-	-	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0948
			máximo	-	-	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0030	0,0041	0,0041	0,0041	0,0041	0,0041	0,0041	0,0039	0,1232
	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínimo	0,0101	0,0101	0,0101	0,0101	0,0101	0,0101	0,0101	0,0101	0,0101	0,0101	0,0101	0,0101	0,0101	0,0101	0,0146
			máximo	0,0101	0,0101	0,0101	0,0101	0,0101	0,0101	0,0101	0,0102	0,0102	0,0102	0,0102	0,0102	0,0102	0,0102	0,0146
Reservatório Capoti - TUD - PERL	Operador Estadual	Irrigação e demais usos	mínimo	-	-	-	-	-	-	0,1000	0,1000	-	-	-	-	-	0,0833	0,2678
			máximo	-	-	-	-	-	-	0,1000	0,1000	-	-	-	-	-	0,0833	0,2678
Entre Res. Capoti e Res. Manoel	Pequenos Usuários	Irrigação e demais usos	mínimo	-	-	0,0114	0,0114	0,0114	0,0114	0,0114	0,0114	0,0114	0,0114	0,0114	0,0114	0,0114	0,0114	0,3179
			máximo	-	-	0,0114	0,0114	0,0114	0,0114	0,0114	0,0158	0,0158	0,0158	0,0158	0,0158	0,0158	0,0158	0,4401
	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínimo	0,0171	0,0171	0,0171	0,0171	0,0171	0,0171	0,0171	0,0171	0,0171	0,0171	0,0171	0,0171	0,0171	0,0171	1,0421
			máximo	0,0171	0,0171	0,0171	0,0171	0,0171	0,0171	0,0171	0,0442	0,0442	0,0442	0,0442	0,0442	0,0442	0,0442	1,7729

TABELA I – 6 - EIXO LESTE – PERNAMBUCO (Continuação)

PERNAMBUCO - VAZÃO MÉDIA MENSAL (m³/s)																			
PONTO DE ENTREGA	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	VAZÕES	jan	fev	mar 1-6d	mar 7-9d	abr	mai 1-6d	mai 7-9d	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Vazão Média Anual (m³/s)	Volume anual (hm³)
Res. Moxotó - Espelho d'água - PERL-CAP	Operador Estadual	Abastecimento Humano	mínimo	0,1000	0,1000	0,1000	0,1000	0,1000	0,1000	0,1000	0,1000	0,1000	0,1000	0,1000	0,1000	0,1000	0,1000	0,1000	3,4401
	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA		máximo	0,1000	0,1000	0,1000	0,1000	0,1000	0,1000	0,1000	0,1000	0,1000	0,1000	0,1000	0,1000	0,1000	0,1000	0,1000	3,4401
			mínimo	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0263
			máximo	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0263
Entre EBV4 e Res. Barreiros	Pequenos Usuários	Irrigação e demais usos	mínimo	-	-	0,0013	-	-	-	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0372
			máximo	-	-	0,0013	-	-	-	0,0013	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0490
Entre EBV4 e Res. Campos	Pequenos Usuários	Irrigação e demais usos	mínimo	-	-	0,0013	-	-	-	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0372
			máximo	-	-	0,0014	-	-	-	0,0039	0,0039	0,0039	0,0039	0,0039	0,0039	0,0039	0,0039	0,0023	0,2303
	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínimo	0,0006	0,0006	0,0006	-	-	-	0,0039	0,0141	0,0141	0,0141	0,0141	0,0141	0,0141	0,0141	0,0139	0,1376
			máximo	0,0006	0,0006	0,0006	-	-	-	0,0039	0,0039	0,0039	0,0039	0,0039	0,0039	0,0039	0,0039	0,0007	0,0221
Res. Campos - TUD - PERL	Operador Estadual	Abastecimento Humano	mínimo	0,1300	0,1300	0,1300	0,1300	-	-	0,0014	0,0014	0,0014	0,0014	0,0014	0,0014	0,0014	0,0014	0,0011	0,0347
			máximo	0,1300	0,1300	0,1300	0,1300	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1127	4,1320
Res. Campos - Espelho d'água - PERL-CAP	Operador Estadual	Abastecimento Humano	mínimo	0,2211	0,2211	0,2143	0,2143	0,2143	0,2143	0,2300	0,2300	0,2300	0,2300	0,2300	0,2300	0,2300	0,2300	0,2179	6,8004
			máximo	0,2211	0,2211	0,2143	0,2143	0,2143	0,2143	0,2300	0,2300	0,2300	0,2300	0,2300	0,2300	0,2300	0,2300	0,2179	6,8004
Entre Res. Campos e Res. Boa Vista	Pequenos Usuários	Irrigação e demais usos	mínimo	-	-	0,0066	0,0066	0,0066	0,0066	0,0102	0,0102	0,0102	0,0102	0,0102	0,0102	0,0102	0,0102	0,0069	0,2189
			máximo	-	-	0,0066	0,0066	0,0066	0,0066	0,0102	0,0133	0,0133	0,0133	0,0133	0,0133	0,0133	0,0133	0,0133	0,2189
Res. Boa Vista - Adução por canal do Agreste - PERL	Operador Estadual	Abastecimento Humano	mínimo	1,0017	1,0017	1,0017	-	-	-	2,4159	2,4159	1,1014	1,1014	1,1014	1,1014	1,1014	1,1014	1,4178	44,7042
			máximo	1,0017	1,0017	1,0017	-	-	-	2,4159	2,4159	1,1014	1,1014	1,1014	1,1014	1,1014	1,1014	1,4178	44,7042
	Operador Estadual	Irrigação e demais usos	mínimo	-	-	0,0013	-	-	-	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0016	0,0013	0,0390
			máximo	-	-	0,0013	-	-	-	0,0016	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0011	0,0332
Entre Res. Boa Vista e Gesta PEPB	Pequenos Usuários	Irrigação e demais usos	mínimo	-	-	0,0063	0,0063	0,0063	0,0063	0,0097	0,0097	0,0097	0,0097	0,0097	0,0097	0,0097	0,0097	0,0023	0,2969
			máximo	-	-	0,0063	0,0063	0,0063	0,0063	0,0097	0,0146	0,0146	0,0146	0,0146	0,0146	0,0146	0,0146	0,0113	0,3361
	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínimo	0,0007	0,0007	0,0007	0,0007	0,0007	0,0007	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0009	0,0270
			máximo	0,0007	0,0007	0,0007	0,0007	0,0007	0,0007	0,0010	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0013	0,0403

ANEXO II

CONDIÇÕES E PADRÕES OPERACIONAIS

Vazões mínimas médias mensais de bombeamento simuladas para 2025

EIXO	Vazões mínimas médias mensais de bombeamento simuladas												
LESTE	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MÉDIA
EBV1	5.65	5.65	6,00	0,00	10,43	10,26	7,97	7,97	7,97	7,97	7,97	7,97	7,45
EBV2	5.55	5.55	5,73	0,00	9,93	9,68	7,69	7,69	7,69	7,69	7,69	7,69	7,14
EBV3	5.4	5.4	5,46	0,00	9,48	9,16	7,40	7,40	7,40	7,40	7,40	7,40	6,85
EBV4	5.3	5.3	5,30	0,00	9,25	8,93	7,21	7,21	7,21	7,21	7,21	7,21	6,67
EBV5	4.75	4.75	4,72	0,00	8,08	7,63	6,60	6,60	6,60	6,60	6,60	6,60	6,00
EBV6	4.7	4.7	4,65	0,00	7,99	7,54	6,52	6,52	6,52	6,52	6,52	6,52	5,93
NORTE	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MÉDIA
EBI1	9.26	9.26	9,68	9,83	9,72	9,79	10,48	10,64	10,63	10,46	10,65	10,48	10,24
EBI2	8.85	8.85	8,91	9,05	8,95	9,01	9,70	9,86	9,85	9,68	9,87	9,70	9,46
EBI3	8.30	8.30	8,30	8,40	8,30	8,40	9,06	9,20	9,21	9,05	9,21	9,05	8,82

DIRETORIA COLEGIADA

ÁREA DE REGULAÇÃO DE USOS

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

ATO Nº 557, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 2º, inciso I, da Resolução ANA nº 198, de 26/6/2024, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 929ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 10/3/2025, nos termos do art. 4º, inciso XII, §3º e do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/7/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 131, de 11/3/2003, e nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu:

Art. 1º Declarar reservada à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL a disponibilidade hídrica caracterizada pelas vazões naturais afluentes, constantes do Anexo I, subtraídas das vazões médias destinadas ao atendimento de outros usos consuntivos a montante e eventuais vazões destinadas a mecanismos de transposição de peixes e de embarcações, além de vazões remanescentes em eventual trecho de vazão reduzida.

Art. 2º As vazões reservadas têm a finalidade de garantir a disponibilidade hídrica do aproveitamento hidrelétrico PCH Aporé, Município de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

O inteiro teor da Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

PATRICK THOMAS

ATO Nº 616, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 2º da Resolução ANA nº 198, de 26/6/2024, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, rio Guaju, município de Baía Formosa/RN, abastecimento público.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.gov.br/ana.

PATRICK THOMAS

ATO Nº 617, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 2º, inciso I, da Resolução ANA nº 198, de 26 de junho de 2024, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 930ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 17 de março de 2025, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30 de outubro de 2017, e com base nos elementos constantes no Processo nº 02501.001477/2024, resolveu:

ASSOCIACAO DO DISTRITO DE IRRIGACAO BAIXO ACU, rio Piranhas ou Açu, município de Afonso Bezerra/RN, irigação.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site https://www.gov.br/ana.

PATRICK THOMAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

–––PORTARIA Nº 71, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Divulga o resultado das metas institucionais do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS do 15º Ciclo da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE e 13º Ciclo da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, no exercício das suas atribuições legais e em consonância com o § 8º, Art. 5º do Decreto nº. 7.133, de 19 de março de 2010, resolve: Art. 1º Tornar público, na forma do Anexo I desta Portaria, o resultado das metas de desempenho institucional alcançadas no âmbito deste Departamento, referentes ao 15º Ciclo da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE e 13º Ciclo da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE, correspondente ao período de 22/02/2024 a 21/02/2025,cujo atingimento foi de 99,55% das Metas Globais, correspondendo a 58 pontos, e 100% das Metas Intermediárias, correspondendo a 22 pontos. Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MARCONDES DE ARAÚJO LEÃO

ANEXO I

DIVULGAÇÃO DAS METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL
15º CICLO GDPGPE e 13º CICLO GDACE - 22/02/2024 a 21/02/2025

METAS GLOBAIS				
Nº	ÁREA	MACROPROCESSO DE ACORDO COM A CADEIA DE VALOR	META	META ATINGIDA
01	GAB	Transparência e Controle Social	Elaborar 12 (doze) atas de reunião ordinária da Diretoria Colegiada em processo com acesso público no SEI	12
02	DA	Gestão da informação	Inserir 200 (duzentos) livros no sistema Multiacervo	251
03	DI	Efetuar o monitoramento e segurança de Barragens	Realizar 95% da execução física da recuperação da Barragem Quixabinha/CE	95,90%
04	DI		Realizar 85% da execução física da recuperação da Barragem Prazeres/CE	82,15%
05	DI	Realizar estudos e implantação de infraestrutura hídrica	Realizar 4,7% da execução física da Construção da Barragem Fronteiras	4,69%
06	DP	Executar planos e projetos de irrigação	Habilitar 6 (seis) Distritos ou Associações de irrigantes para receber contrapartida financeira do Governo Federal	6
07	DP	Disseminar conhecimento Tecnológico na área de recursos hídricos, pesca e aquicultura	Realizar 250 (duzentos e cinquenta) capacitações em aquicultura	262
08	DP	Promover o desenvolvimento sustentável do semiárido	Retificar 20 (vinte) declarações do Cadastro Ambiental Rural (CAR) no sistema de cadastro ambiental SICAR	37

METAS INTERMEDIÁRIAS				
Nº	ÁREA	MACROPROCESSO DE ACORDO COM A CADEIA DE VALOR	META	META ATINGIDA
01	CPGE	Governança Institucional	Implantar 3 (três) processos de trabalho relacionados a planejamento, construção e operação de barragens	6
02	DGE		Elaborar 04 (quatro) relatórios - Relatório Trimestral de Acompanhamento da Estratégia do PEI	4
03	DPO	Planejamento e Orçamento	Elaborar 03 (três) demonstrativos sintetizando a execução das ações orçamentárias	4
04	DEP	Realizar estudos e implantação de infraestrutura hídrica	Elaborar 4 relatórios Atividades descrevendo Análises, Pareceres Termos Referência/Projetos Básicos de Licitação.	4